

Lei nº. 558/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Orçamentário para o CTG, pela via do remanejamento orçamentário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento no inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e Art. 35 da Lei Municipal nº. 514/2011 - LDO.

Art. 1º Autoriza-se o Executivo Municipal remanejar as verbas do orçamento em vigência para o exercício do ano de 2012, dos órgãos da administração para o Centro Tecnológico de Guamaré - CTG, autarquia municipal instituindo o seu quadro orçamentário, através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º As dotações orçamentárias, os valores e as despesas serão elaborados em quadro próprio no Decreto previsto no caput do Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Autoriza-se pela via do Decreto expedido pelo Prefeito Municipal alterar as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes para a execução da presente Lei

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito em, 19 de abril de 2012.

Emilson de Borba Cunha.
Prefeito em Exercício.



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960